



Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL

Superintendência de Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética –
SPE

CHAMADA Nº. 002/2015

PROJETO PRIORITÁRIO DE

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA:

“INCENTIVO À SUBSTITUIÇÃO DE

MOTORES ELÉTRICOS:

PROMOVENDO A EFICIÊNCIA

ENERGÉTICA NO SEGMENTO DE

FORÇA MOTRIZ”

ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS ENVIADAS PELAS EMPRESAS

- 1) A Chamada 002/2015 não é clara quanto à participação de outros interessados que não sejam distribuidoras de energia. Muito embora convoque os interessados, a partir do item 2, as orientações são voltadas exclusivamente para a participação de DISTRIBUIDORAS (itens de “a” a “p”). O item 4 – PROCEDIMENTOS também é totalmente voltado para as distribuidoras. Não há um item de PROCEDIMENTOS voltado para outros interessados. Dessa forma, queria que nos informassem quais os PROCEDIMENTOS para participação de outros interessados, tais como: indústrias, comércio e serviços, entre outros.

A Chamada é voltada às distribuidoras, pois são elas que detêm obrigação legal de investimento em eficiência energética. Os procedimentos para a participação dos interessados na substituição dos motores (indústria, comércio, entre outros) serão descritos no projeto de cada distribuidora participante e submetidos à aprovação da ANEEL. Caso aprovado, a distribuidora dará publicidade sobre as regras e procedimento do seu projeto de substituição de motores para que os interessados em substituir seus equipamentos possam participar.

- 2) Na planilha da chamada temos as seguintes considerações:

- a) Porque não foram incluídos % rendimento e % de carga para os motores novos?

O edital define critérios mínimos obrigatórios para a elaboração dos projetos. No entanto, fica a critério de cada distribuidora inserir em seu projeto critérios adicionais para a realização da substituição dos motores, sendo estes submetidos à aprovação prévia da ANEEL.

- b) Porque não foi incluído % de carga para os motores antigos?

O edital define critérios mínimos obrigatórios para a elaboração dos projetos. No entanto, fica a critério de cada distribuidora inserir em seu projeto critérios adicionais para a realização da substituição dos motores, sendo estes submetidos à aprovação prévia da ANEEL.

- c) Porque não foi incluída a quantidade de horas que os mesmos operam no horário de ponta?

O edital define critérios mínimos obrigatórios para a elaboração dos projetos. No entanto, fica a critério de cada distribuidora inserir em seu projeto critérios adicionais para a realização da substituição dos motores, sendo estes submetidos à aprovação prévia da ANEEL.

- d) Essa planilha estará disponível no site da ANEEL para utilização das concessionárias?

A planilha está anexada ao Edital em formato Word para utilização das concessionárias.

- 3) A % de bônus será definida pela ANEEL de forma a padronizar os descontos ou ficará a critério da concessionária?

Ficará a critério de cada concessionária que deverá submeter os valores à aprovação da ANEEL quando da elaboração de seu projeto.

- 4) Os critérios de classificação serão definidos pela ANEEL ou ficará a critério de cada concessionária.

Ficará ao critério de cada concessionária.

- 5) A chamada cita que o projeto deve seguir o módulo 5 do PROPPE. O mesmo diz que para tipologias existentes no módulo 4 deve-se seguir os critérios lá relatados. Dessa forma deve ser realizado diagnóstico e M&V? Caso positivo, pode-se contratar uma empresa para fazer esses relatórios em todos os clientes classificados? Qual a % do valor do projeto poderá ser utilizados para os mesmos?

Como se trata de um projeto cuja principal ação consiste na concessão de bônus, não seria possível e nem há necessidade de realizar diagnóstico energético e M&V em todos os consumidores que forem beneficiados. No entanto, todas as propostas apresentadas à ANEEL devem conter o detalhamento de uma metodologia de avaliação de resultado, conforme está previsto no item 2.1 do Edital:

“k. Cada proposta deverá apresentar uma metodologia de avaliação de resultados e impactos do projeto (...).”

Esta metodologia pode contemplar a realização de M&V amostral.

- 6) **(RESPOSTA RETIFICADA)** Qual a origem do recurso para implementação desse projeto? Este valor será descontado da Chamada Pública?

Serão utilizados os recursos de investimento obrigatório em eficiência energéticas descritos na Lei 9.991/2000. A distribuidora que optar em participar do Projeto Prioritário definirá o valor que será disponibilizado para a troca de motores. Conforme o item 2.1, item “d”, do edital: “Os projetos realizados no âmbito dessa chamada não serão objeto de Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética das distribuidoras”. Ou seja, o projeto que obter aprovação na avaliação inicial da ANEEL já poderá ter sua execução iniciada.

Em consonância com o artigo 9º, § 1º, da Resolução Normativa nº 556, de 18 de julho de 2013, caso a tipologia do projeto realizado no âmbito desta Chamada seja de uma das duas classes de consumo com maior participação no mercado de energia elétrica da distribuidora, seu valor poderá ser descontado da obrigação legal da aplicação de pelo menos 50% do investimento obrigatório em unidades consumidoras deste mercado.

- 7) Pode-se aplicar mão de obra própria?

Sim.

- 8) O projeto poderá ser aplicado em qualquer segmento de mercado? Por exemplo: poder público, serviços públicos, entre outros.

Sim, não há restrições.

- 9) Os relatórios diagnóstico/M&V terão a sua estrutura fornecida pela ANEEL ou ficará a carga das concessionárias desenvolvê-los?

De acordo com o item 2.1, item "k", do edital: "Cada proposta deverá apresentar uma metodologia de avaliação de resultados e impactos do projeto (...)"

- 10) **(RESPOSTA RETIFICADA)** Gostaria de saber se além dos consumidores cativos, os consumidores livres também são elegíveis de participação. Além disso, gostaria de saber se os consumidores livres conectados diretamente à rede básica também seriam elegíveis?

Os consumidores cativos e os consumidores livres (com exceção daqueles conectados diretamente à rede básica) são elegíveis a participar do projeto.

ESCLARECIMENTOS RELACIONADOS À REUNIÃO **DO DIA 05/04/2016**

- 11) Os recursos aplicados no Projeto Prioritário de Motores poderão ser abatidos na obrigação da CPP nas suas respectivas classes?

Sim. Consultar a resposta retificada da questão 6.

- 12) Para os clientes ligados diretamente na rede básica, o entendimento é que não têm direito a participar do projeto, pois, embora estejam geograficamente na área de concessão, esses consumidores não são atendidos pela distribuidora, não utilizam o sistema de distribuição e não contribuem para a formação do saldo do PEE. Está correto esse entendimento?

Sim. Consultar retificação da resposta da questão 10.

- 13) No caso dos projetos tradicionais do PEE é necessário se calcular dois RCBs, o RCB Global (considerando-se todos os custos) e o RCB do PEE (considera somente os custos do PEE) e no caso do Projeto Prioritário de Motores entendemos que como a instalação fica por conta do cliente seria necessário apenas o cálculo do RCB do PEE em função da dificuldade de quantificar os custos dessa mão de obra. Esse entendimento está correto?

O entendimento está correto. Será necessário apenas o cálculo do RCB do PEE.

- 14) Esclarecer quais os motores que se enquadram na categoria IR2 e IR3? As categorias IR4 e IR5 poderão ser aceitas? **(Também foi questionado na reunião a exigência do Selo Procel para as categorias citadas).**

De acordo com o PROPEE, os equipamentos instalados adquiridos com recurso do PEE devem ser energeticamente eficientes. Considera-se equipamento eficiente aquele detentor do Selo Procel de Economia de Energia, ou simplesmente Selo Procel (ELETROBRAS/PROCEL, em parceria com o INMETRO), dentro de cada categoria definida naquele programa.

Com relação à categoria IR2, caso a potência do motor selecionado tenha Selo Procel, este será exigido. Caso contrário, será exigida a Etiqueta A de desempenho energético (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE) do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), de responsabilidade do INMETRO. Motores IR2 sem selo PROCEL ou Etiqueta A não serão aceitos no Projeto Prioritário.

Com relação às categorias IR3 em diante, o Selo Procel e a Etiqueta de desempenho energético não serão exigidos.

- 15) A distribuidora será obrigatoriamente responsável em contratar uma empresa especializada em descarte de motores elétricos ou os motores poderão ser descartados por outros agentes, tais como fabricantes?

Os motores poderão ser descartados por outros agentes, como o próprio fabricante, por exemplo. No entanto, a distribuidora terá de comprovar que os motores substituídos foram, de fato, descartados. Isso poderá ser realizado por meio de declaração da empresa responsável por esta ação.

- 16) Com relação ao redimensionamento de potência, no item 2.1, subitem "p" é permitido o redimensionamento do motor por potência inferior, podendo inclusive ser ampliada a concessão do bônus. Para esses casos e também nos casos onde for necessário o redimensionamento para potência superior, a Copel pretende adotar a prática de conceder o bônus sempre sobre a menor potência, seja do equipamento de descarte ou do equipamento adquirido. Ex: 1) cliente possui motor de 10CV e irá redimensionar para 7,5CV. Bônus concedido sobre 7,5CV. 2) cliente possui motor de 7,5CV e irá adquirir motor de 10CV. Bônus será concedido com base no motor de 7,5CV e o custo do redimensionamento para potência maior será do consumidor. Está OK essa prática para a Aneel?

Em ambos os casos citados, redimensionamento por potência inferior ou superior, a distribuidora poderá adotar a prática de conceder bônus sempre sobre a menor potência.

- 17) Considerando que o Diagnóstico e M&V serão amostrais, como será a fiscalização/auditoria futura da Aneel?

A auditoria econômico-financeira será realizada da mesma forma que é feita nos projetos convencionais de eficiência energética. Já a fiscalização será amostral e realizada mediante demanda da SPE feita às áreas de fiscalização da ANEEL, quando esta Superintendência julgá-la necessária.

